



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 002

EDITAL: Pregão 61/2019

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

SOLICITANTE: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Trata-se da análise do pedido de esclarecimento realizado tempestivamente pertinente do Pregão em epígrafe, em 21 de outubro de 2019.

DOS PLEITOS E RESPECTIVAS APRECIÇÕES

Face ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, onde requer que seja apresentada resposta ao questionamento relativo ao edital em questão.

Questionamento 1) Ao analisar o referido edital, no que se refere ao modelo de proposta – Anexo VII, identificamos que as empresas licitantes deverão cotar um único valor para o módulo de **Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica; Administração, Auditoria e Fiscalização**, no entanto, na planilha de estimativa de custos item 19.2 do edital os módulos estão separados contento um valor estimado para cada um, como segue:

19.2. Estimativa de Custos

Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica	Mensal	1.095,00	13.140,00
Administração, Auditoria e Fiscalização	Mensal	1.977,00	23.724,00

Notamos também que no termo de referência Anexo B – Especificações Funcionais dos sistemas os módulos de Dispositivo de solicitação de ordem de serviço eletrônica e Administração, Auditoria e Fiscalização, estão descritos separadamente, ou seja, cada um refere-se a um módulo.

Assim como, no item 10 que trata da demonstração e exposição dos sistemas. Os mesmos novamente são relacionados como módulos isolados, não sendo relacionados como consta no modelo de proposta do edital.

Questiona-se: Tendo em vista tal situação a Administração irá proceder com a retificação do modelo de proposta?

Em consonância edital publicado (termo de referência) os módulos deverão ser tratados de maneira isolada. Nota-se claramente um erro na formatação da planilha



**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**

GESTÃO 2017/2020

com falta da linha dividindo os referidos módulos. Assim por ser tratar de “modelo de proposta” consideramos não haver necessidade de retificação do modelo de proposta e sim elaboração da proposta de acordo com as exigências contidas em edital.

João Monlevade, 21 de outubro de 2019.

**ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
PREGOEIRA**